



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 25.09.2020**, referente ao **Ponto Três** com a proposta n.º **JF 137.2020**, **acordo de parceria a celebrar com a associação "Novos Talentos"**, que se anexa.

VOTAÇÃO: unanimidade.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	18	10	2	1	2	2	1
Contra							
Abstenções							

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 25 de setembro de 2020

Presidente da Assembleia,





Proposta n.º JF 137/2020

Acordo de parceria a estabelecer com o "Grupo Sócio Cultural Novos Talentos"

Considerando o pedido formulado pelo "Grupo Sócio Cultural Novos Talentos", para a possibilidade de um acordo com a Junta de Freguesia, que permitisse a prática e participação da equipa do clube no Campeonato Nacional de Futsal.

Considerando que a Junta de Freguesia deve estar associada e promover os resultados desportivos relevantes obtidos pelos clubes da Freguesia.

Considerando a vontade da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra em estabelecer uma relação de parceria com o "Grupo Sócio Cultural Novos Talentos", tendo em vista aumentar a prática desportiva na nossa freguesia e garantir a participação da equipa do clube no Campeonato Nacional de Futsal.

Considerando a necessidade de apoiar e valorizar a qualidade e os resultados do trabalho desenvolvido, bem como o seu contributo para a valorização da imagem pública da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando a necessidade de definir regras justas, objetivas e transparentes para a atribuição desses apoios.

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e de interesse para a Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas v)¹ do n.º 1 do artigo 16.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização da Assembleia de Freguesia definidas na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido:

1. Aprovar a minuta do Acordo de parceria que se junta em anexo e é parte integrante da presente proposta, com a reserva da apreciação definitiva da Assembleia de Freguesia.
2. Remeter à Assembleia de Freguesia, para a autorização da celebração do presente Acordo de parceria a celebrar entre a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra e o "Grupo Sócio Cultural Novos Talentos", nos termos e condições da referida minuta.

AgualvaCacém, 15 de setembro de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente da Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

¹ v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Proposta n.º JF 137/2020

Acordo de parceria a estabelecer com o "Grupo Sócio Cultural Novos Talentos"

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.09.13, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

O 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____



ACORDO DE PARCERIA COM O GRUPO SÓCIO CULTURAL NOVOS TALENTOS

Considerando a vontade da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra em estabelecer uma relação de parceria com o Grupo Sócio Cultural Novos Talentos, tendo em vista aumentar a prática desportiva na nossa freguesia e garantir a participação da equipa do clube no Campeonato Nacional de Futsal.

Considerando a necessidade de apoiar e valorizar a qualidade e os resultados do trabalho desenvolvido, bem como o seu contributo para a valorização da imagem pública da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando a necessidade de definir regras justas, objetivas e transparentes para a atribuição desses apoios.

Considerando ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define as competências materiais da junta de freguesia no domínio de apoios de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Entre

o **Grupo Sócio Cultural Novos Talentos**, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, 2735-000 AgualvaCacém, neste ato representada pelo Presidente da Direção, _____, adiante designado como Primeiro Outorgante,

e

a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, autarquia local, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede social na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada no presente ato por *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração para aumentar a prática desportiva na nossa freguesia e permitir a participação da equipa sénior do Grupo Sócio Cultural Novos Talentos nas provas do Campeonato Nacional de Futsal, que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente acordo de parceria visa enquadrar a colaboração para aumentar a prática desportiva na nossa freguesia e permitir a participação da equipa sénior do Grupo Sócio Cultural Novos Talentos no Campeonato Nacional de Futsal.



Artigo 2.º

Atribuições do Primeiro Outorgante

1. Garantir a existência das condições técnicas e logísticas condições necessárias para a participação da equipa sénior do Grupo Sócio Cultural Novos Talentos nas provas do Campeonato Nacional de Futsal.
2. Divulgar o nome da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e da cidade de AgualvaCacém em todas as provas oficiais nacionais em que o Grupo participe, designadamente através de:
 - a) Oferta de material promocional da Freguesia nas provas desportivas a realizar.
 - b) Afixação de informação institucional da Junta de Freguesia relativa ao apoio fornecido nos termos do presente acordo de parceria.

Artigo 4.º

Atribuições da Segunda Outorgante

1. Disponibilizar apoio logístico para a participação da equipa sénior no Campeonato Nacional de Futsal, correspondendo designadamente:
 - a) Garantir, para o transporte da equipa de futsal para a participação nas provas oficiais do Campeonato Nacional de Futsal, através da cedência não onerosa do autocarro da Junta de Freguesia.
 - b) Disponibilizar material promocional da Freguesia, para oferta nas provas desportivas a realizar.
 - c) Disponibilizar anualmente os equipamentos desportivos alternativos e os equipamentos de aquecimento para a participação nas provas oficiais.
 - d) Disponibilizar anualmente as bolas necessárias para os treinos da equipa sénior e participação nas provas oficiais.
 - e) Disponibilizar equipamentos de proteção e higienização para a equipa.

Artigo 4.º

Duração

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura, a ocorrer depois da deliberação favorável dos órgãos de cada uma das Outorgantes, sendo celebrado pelo prazo de um ano.
2. O prazo previsto no número anterior renova-se automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo, salvo denúncia escrita por motivos atendíveis, por qualquer das partes, até trinta dias antes do seu termo ou da sua renovação.

Artigo 5.º

Monitorização do Acordo de Parceria

Todas as partes se comprometem reciprocamente em acompanhar com zelo e diligência a execução do protocolo, designadamente mediante de partilha assidua e efetiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência suscetível de afetar o seu bom



funcionamento, com objetivo de que sejam tomadas com celeridade as medidas corretivas que se julgam pertinentes.

Artigo 6.º

Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão sempre que as partes assim o entendam, ou se verificarem alterações de circunstâncias imperiosas e fundamentadas.

Artigo 7.º

Notificações

Todas as notificações e comunicações entre as outorgantes são efetuadas por via eletrónica.

AgualvaCacém, ___ de _____ de 2020

Pelo Grupo Sócio Cultural Novos Talentos

xxxx

Pela Junta de Freguesia

Carlos Casimiro